

## TERMO DE CONTRATO Nº CCRN002/2023, QUE FAZEM ENTRE O

### CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO E A EMPRESA AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI

O **CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO** inscrito no CNPJ sob o nº 45.994.837/0001-31. Sediado na Av. Coronel Silva Telles, 462 - Cambuí, em Campinas/SP, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Bargas**, Presidente, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.533.728-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 966.157.618-15, endereço eletrônico [esportes@cluberegatas.com.br](mailto:esportes@cluberegatas.com.br) doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.633.685/0001-20, sediado na Rua Arnaldo Barreto, 1.060 - São Bernardo - CEP 13030-420 - Campinas/SP, neste ato representada pelo **Sr. Jose Genivaldo Magalhaes Alcantara**, sócio administrador, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 54.403.830-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 474.916.555-72, endereço eletrônico [licitacao@azulesportes.com.br](mailto:licitacao@azulesportes.com.br), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09A.45994/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº CCRN002/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:



JOSE GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA  
O  
MAGALHAES ALCANTARA  
S  
ALCANTARA  
A:  
4749165557  
2

Assinado eletronicamente no  
Sistema de Registro de Preços  
do Estado de São Paulo  
em 12/08/2023 às 10:11:00  
por JOSE GENIVALDO  
MAGALHAES ALCANTARA  
CPF: 474.916.555-72  
Assinatura: 4749165557-SP  
Data: 12/08/2023 10:11:00  
Print Screen: 10/11



**LOTE IV - Materiais Esportivos**

Nº Item	Modalidade	Item	Especificação Técnica Complementar	Unidade de medida	Qte.	Valor Unitário	Valor Total
1	BASQUETE	Redinha Para aro	Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regras da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e alça reforçada.	par	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
2	BASQUETE	BOLA de Basquete Penalty 7.8 Crossover	Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.8, 100% microfibras, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650g.	Unidade	30	R\$ 397,49	R\$ 11.924,70
3	BASQUETE	Conjunto de mini faixas para exercício	Conjunto de mini faixas para exercício, composto por 5 (cinco) mini faixas elásticas com intensidades conforme segue: Extra Forte (preta); forte (vermelha); Média (amarela); Leve (azul); Extra Leve (verde)	Conjunto	30	R\$ 38,64	R\$ 1.159,20
	VOLEIBOL	REDE	Rede tem 1m de largura por 9,5 a 10 m. de comprimento (com 25 a 50cm, além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte	Unidade	2	R\$ 544,20	R\$ 1.088,40





#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4. 1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4. 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4. 3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco nº 237 - Bradesco, agência nº 06627, Conta nº 0657271-5.

4. 3. 1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados: “pagamento referente a aquisição de itens conforme Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Termo de Execução 07/2022 celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Clube Campineiro de Regatas e Natação conforme disposições do Ato Convocatório nº 09-A – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos”.

4. 4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4. 5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4. 6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4. 7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. 1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.



JOSE GENIVALDO  
O  
MACALHAES  
ALCANTARA  
A:  
474916555  
72

6. 2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal na sede do(a) CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. 3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6. 4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6. 5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6. 6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. 7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

JOSE  
GENIVALD  
O  
MAGALHA  
ES  
ALCANTAR  
A  
474916565  
72

7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

  
JOSE GENIVALDO  
MAGALHAES  
ALCANTARA:  
4749165572  
Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte em 20/08/2019 às 10:11:11. O documento eletrônico assinado pelo usuário JOSE GENIVALDO M MAGALHAES ALCANTARA com o certificado digital nº 4749165572, válido até 20/08/2020, possui validade jurídica. Consulte o manual de utilização do sistema de assinatura digital. Para mais informações, consulte o site do TJRN em www.tjrn.jus.br.





## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 29 de Março de 2023.



Representante legal da Contratante

CARLOS ALBERTO BARGAS  
Presidente Diretoria Executiva

TESTEMUNHAS



Nome: Ronaldo José Cren  
RG: 25558119-1  
CPF: 163 249 908-09

**JOSE  
GENIVALDO  
MAGALHAES  
ALCANTARA  
47491655572**

Assinado digitalmente por JOSE  
GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA:  
47491655572  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA  
RFB, OU=10871091000194,  
OU=PRESENCIAL, CN=JOSE  
GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA:  
47491655572  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: CAMPINAS - SP  
Data: 2023.03.29 15:57:29-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Representante legal da Contratada  
JOSÉ GENIVALDO M. ALCANTARA  
Sócio Diretor  
RG: 54.403.830-7  
CPF: 474.916.555/72



Nome: HENRIQUE PERDIGÃO BATISTELA  
RG.: 43.256.810-4  
CPF.: 415.556.288-00  
AUX. LICITAÇÃO